

Regimento de Atividades Complementares do curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde da Moinhos de Vento (FACSMV)

Consideram-se Atividades Complementares (AC) aquelas que enriquecem o perfil profissional e que atendam a proposta do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 1º As Atividades Complementares têm as seguintes finalidades:

- I – valorização da experiência extraescolar preconizada pela Lei nº 9.394/96;
- II – atender aos conhecimentos propostos no Projeto Pedagógico do Curso;
- III – oportunizar a autonomia do discente na escolha de estudos e ou práticas de enriquecimento profissional;
- IV – articular a teoria e a prática;
- V – dinamizar e possibilitar a aquisição de conhecimentos através de estudos, pesquisas e outras atividades além da sala de aula;
- VI – oportunizar o contato com outros contextos sociais onde o discente poderá atuar;
- VII – articular a pesquisa, a extensão e o ensino;
- VIII – facilitar e introduzir o estudante em diferentes realidades social, econômica e cultural;
- IX – estimular o aprendizado dirigido para o espaço profissional em que o discente pretende atuar.

Art. 2º Serão consideradas Atividades Complementares aquelas realizadas durante o período em que o estudante estiver cursando graduação em Enfermagem e/ou outro curso da área da saúde na Faculdade Moinhos ou em outras IES.

Art. 3º As Atividades Complementares num montante de 100h, podem ser realizadas através do cumprimento de atividades incluídas nos seguintes grupos.

Quadro de Aproveitamento das Atividades Complementares:**Grupo I – Atividades de Ensino (máximo de atividades realizadas neste grupo = 50h):**

Nome da atividade	Característica
Monitoria	Realizadas na área do curso e de acordo com o regulamento/regimento institucional
Estágio não obrigatório	Atendidas as normas internas e externas para esta atividade e contempladas as questões legais regulamentadas na Lei 11.788/2008.
Representante de turma (oficial e/ou suplente)	Realizadas por no máximo 4 semestres não consecutivos e desde que eleitos por voto dos pares a cada semestre.
Intercâmbio nacional	Realizadas na área do curso e de acordo com o regulamento/regimento institucional
Intercâmbio internacional	Realizadas na área do curso e de acordo com o regulamento/regimento institucional

Grupo II – Atividade de Pesquisa (máximo de atividades realizadas neste grupo = 50h):

Nome da atividade	Característica
Participação em programas de iniciação científica e à pesquisa	Atividade orientada por docentes
Participação em projetos de pesquisa institucional e ou em convênio	Atividade orientada por docentes
Publicação de textos de cunho científico, individual ou coletivo, em congressos, simpósios, encontros, jornais, revistas especializadas, livros	Atividade orientada por docentes
Publicação de artigo científico em periódicos nacionais	Atividade orientada por docentes
Publicação de artigo científico em periódicos internacionais	Atividade orientada por docentes
Participação em grupos de estudos dirigidos	Atividade orientada por docentes
Palestras ministradas como atividades de extensão na área do curso	Atividade orientada por docentes
Palestras ministradas em eventos científicos na área do curso	Atividade orientada por docentes

Grupo III – Atividades de Extensão (máximo de atividades realizadas neste grupo = 50h):

Nome da atividade	Característica
Participação em eventos de extensão (cursos, congressos, seminários, entre outros)	Relacionados a área de Enfermagem
Apresentação de trabalhos em eventos de extensão (cursos, congressos, seminários, entre outros)	Relacionados a área de Enfermagem
Participação em projetos de extensão da Faculdade	Relacionados a área de Enfermagem
Organização e/ou participação na organização de eventos de extensão da Faculdade	Relacionados a área de Enfermagem e orientado por docentes
Organização e/ou participação em eventos comunitários	Relacionados a área de Enfermagem e orientado por docentes
Participação em conselhos comunitários	Desde que validados, autorizados e com a ciência da Coordenação do Curso

Saídas/viagens/ visitas técnicas ou de estudo	Quando não integrantes de conteúdo disciplinar e/ou atividade acadêmica prevista no currículo do curso
--	--

Parágrafo único. O discente deverá participar de atividades que estejam distribuídas em, no mínimo, dois grupos dos três grupos previstos e de acordo com o elencado no Quadro de Aproveitamento das Atividades Complementares, que integra esta Resolução, estando vedado o aproveitamento de atividades complementares em somente um grupo.

Art. 4º As Atividades Complementares devem estar vinculadas a área de formação do estudante, atender à carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso e serem realizadas e encaminhadas para aproveitamento no decorrer do curso e conforme calendário acadêmico.

Art. 5º Cada hora de atividade externa realizada será equivalente a 1h relógio de atividade complementar, não sendo possível o aproveitamento de tempo inferior a 60 minutos.

Art. 6º O aproveitamento das atividades realizadas somente será concedido mediante a apresentação de documentos comprobatórios, como certificado/declaração na qual constem a denominação da atividade e/ou evento, logo da Instituição promotora do evento, carga horária, instituição e/ou promotor do evento e, quando for o caso, nome do palestrante, ministrante ou docente orientador.

§ 1º No histórico escolar será lançada a carga horária total das atividades desenvolvidas pelo aluno, atendido, no mínimo, o previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados semestralmente, pelo discente, à Secretaria conforme calendário acadêmico da Faculdade.

§ 3º No prazo de 60 dias após a solicitação do aproveitamento das Atividades Complementares o resultado atribuído estará à disposição do discente na Secretaria da Faculdade.

§ 4º Somente serão objeto de pontuação as atividades concluídas, ficando vedada a pontuação parcial.

§ 5º Os projetos e relatórios apresentados como comprovantes de Atividades Complementares devem ser realizados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 7º O aproveitamento das Atividades Complementares terá início mediante abertura de requerimento pelo aluno, junto à Secretaria, com os respectivos documentos comprobatórios.

§ 1º As cópias legíveis dos comprovantes de participação deverão ser entregues pelo estudante para que sejam anexados ao requerimento no ato de sua abertura. Contudo, caso seja necessário, os originais poderão ser solicitados pela Secretaria (ou posteriormente pela Coordenação do Curso) para conferência.

§ 2º Os documentos originais serão devolvidos ao estudante após a autenticação das respectivas cópias pela Secretaria caso este procedimento seja necessário. Não deverão ser entregues documentos originais.

Art. 8º O aproveitamento das Atividades Complementares é atribuição do Coordenador de Curso, que adotará para a determinação da carga horária o Quadro de Aproveitamento das Atividades Complementares que integra esta Resolução.

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE MOINHOS DE VENTO

Mantida pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO



Credenciada pela Portaria Ministerial nº216, de 03/02/2017, publicada no D.O.U. de 06/02/2017.
Credenciada para a modalidade EAD pela Portaria Ministerial nº 574, de 02/08/2022, publicada no D.O.U. de 05/08/2022.

Parágrafo único. Poderão ser aproveitadas atividades não relacionadas no Quadro de Aproveitamento das Atividades Complementares a critério da Coordenação do Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 9º Essa resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

Carolina Caruccio Montanari
Coordenação do Curso de Enfermagem
Faculdade de Ciências da Saúde Moinhos de Vento